



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.216/89

SÚMULA: - Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 07.06.89, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - fica declarada de Utilidade Pública a A.P.A.E (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Amambai-MS., sociedade com personalidade Jurídica, de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua: Duque de Caxias, s/nº, nesta cidade e comarca de Amambai-MS, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.998.525/0001-20.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 1989


Anilson Rodrigues de Souza

Prefeito Municipal

Publicada em 09.06.89


Jackes Ferreira da Silva
Assessor Jurídico



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ
ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ
ಸಚಿವಾಲಯ

ಇವುಗಳಿಗೆ
ಅನುಮೋದನೆ
ಕೊಡಲಾಗಿದೆ